



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 27.863/2021

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem e posterior remontagem, com todos os ajustes necessários, de divisórias piso teto, sem fornecimento de material, no espaço que o TRESA ocupará no prédio do TCU.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP para a prestação dos serviços em questão, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 9.200,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 135).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 24 de agosto de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento